



Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147

01

**Lançado
no Fator**

Termo de Abertura de Processo Lançado Siga

Processo Nº 002909/23

Data de Abertura: 27/04/2023

| | |
|--|---------------|
| Requerente 879.879.105-20 Maria Carolina Alves Menezes | |
| Endereço | |
| Contato | E-mail |

| | |
|--|--|
| Atendente MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS | 1ª Previsão 27/04/2023 |
| Assunto DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA | |
| Primeiro Trâmite SECRETARIA DA FAZENDA | Data/Hora do Trâmite 27/04/2023 15:22:13 |
| Processo Administrativo | |

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Senhor Prefeito,
Nome/Razão Social: **Carlos Eduardo Bastos Leite**
Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

Comunicação Interna nº287/23

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 27 de abril de 2023

Maria Carolina Alves Menezes
Requerente

| |
|---|
| |
| Processo Nº 002909/23 Requerente: Maria Carolina Alves Menezes |
| Assunto Comunicação Interna nº287/23 |
| Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet |
| Site: https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites CPF/CNPJ: 879.879.105-20 Data Protocolo: 27/04/2023 Atendente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS Previsão: 27/04/2023 Valor: Destino: SECRETARIA DA FAZENDA |





POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Comunicação Interna Nº 242/2023 – SEDES

Pojuca, 13 de abril de 2023.

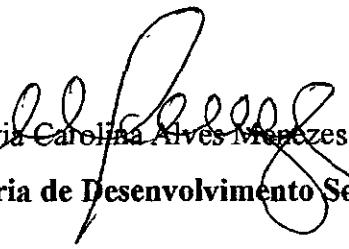
Ao Sr. Prefeito

Carlos Eduardo Bastos Leite

Venho através desta, solicitar autorização para realizar Termo Aditivo de Prazo (01 meses) e de 25% do valor do Contrato Administrativo nº 139/2022, SUPERMERCADO K PREÇO EIRELI, sob o CNPJ 01.310.909/0001-09, o pedido de prazo e de acréscimo se faz necessário para dá continuidade nos atendimentos dos grupos ofertados nos Equipamentos do SUAS-Sistema Único da Assistência Social até a realização de nova licitação.

Atenciosamente;

AUTORIZADO
Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-BA


Maria Carolina Alves Menezes
Secretária de Desenvolvimento Social



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

23

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ofício N° 28/2023– SEDES

Pojuca, 17 de abril de 2023.

SUPERMERCADO K PREÇO EIRELI

Prezado,

Venho através deste, verificar se há interesse por parte da empresa SUPERMERCADO K PREÇO EIRELI inscrita no CNPJ:01.310.909/0001-09, em realizar aditivo de 01 mês de prazo e de 25% do valor do contrato n° 139/2022, referente ao fornecimento de alimentos que serão utilizados nos atendimentos dos grupos ofertados nos Equipamentos do SUAS-Sistema Único da Assistência Social.

Atenciosamente,


Maria Carolina Alves Menezes

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Recebido em: ____ / ____ /2023.

Assinatura: _____.

SUPERMERCADO K PREÇO EIRELI

IE 044.482.314 CNPJ/MF: 01.310.909/0001-09

ENDEREÇO: Rua N, Nº S/N, Nova Pojuca CIDADE/UF: Pojuca/BA CEP: 48.120-000

Resposta de Aditivo,

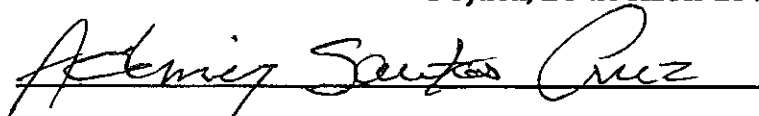
Ofício nº 08/2023

Ao Excelentíssimo Senhor
Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
A/c Sr^a Maria Carolina Alves Menezes
Praça Almirante Vasconcelos s/nº, Bairro Cento
Pojuca/ Bahia
48.120-000

Acusamos o recebimento do vosso ofício, o qual solicita a audiência da empresa **Supermercado K Preço EIRELI - CNPJ: 01.310.909/0001-09**, pessoa jurídica sob o de direito privado, devidamente qualificada nos autos do processo e fundamentando a emissão do Contrato Administrativo nº 139/2022.

Assim, apresentamos interesse em realizar um Termo Aditivo de acréscimo de **PRAZO por mais 30 (trinta dias) dias e de 25% do valor do contrato 139/2022**. Conforme consta em Ofício enviado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a informação de que tais acréscimos são necessários para continuidade do fornecimento de alimentos que serão utilizados nos atendimentos dos grupos ofertados nos equipamentos do SUAS-sistema único da assistência social. Portanto, assim, aceito e demonstro interesse em estender o prazo de vigência do contrato bem como o acréscimo de valor. **Pedido Deferido.**

Pojuca, 26 de Abril de 2023.



Ademir Santos Cruz CPF: 951.026.045-20

CI. 287/2023

De: Secretaria de Desenvolvimento Social
Para: Contabilidade
Assunto: **Dotação Orçamentária**

Tendo a necessidade em realizar Termo Aditivo de Prazo (01 meses) e de 25% do valor do Contrato Administrativo nº 139/2022, SUPERMERCADO K PREÇO EIRELI, sob o CNPJ 01.310.909/0001-09, o pedido de prazo e de acréscimo se faz necessário para dá continuidade nos atendimentos dos grupos ofertados nos Equipamentos do SUAS-Sistema Único da Assistência Social até a realização de nova licitação.

Solicitamos a reserva orçamentária no valor total estimado de **R\$ 71.364,90** sendo:

R\$ 10.000,00 para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS FEDERAL),
R\$ 10.000,00 para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS ESTADUAL),
R\$ 36.364,90 para o Centro de Referência de Assistência Social (FONTE 00),
R\$ 4.000,00 para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS FEDERAL),
R\$ 4.000,00 para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS ESTADUAL),
R\$ 4.000,00 para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (FONTE 00),
R\$ 3.000,00 para Bolsa Família.

Pojuca - BA, 26 de abril de 2023.



Maria Carolina Alves Menezes
Secretária de Desenvolvimento Social



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

RUA JJ SEABRA - CENTRO

CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 627 / 2023

Data da Reserva

28/04/2023

Órgão Solicitante

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

Solicitante

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2082.3330.0
Unidade Orçamentária 03.12.12 - SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES
Ação 2.082 - SERV. DE PROT. E ATEND. INTEGRAL À FAMÍLIA-PAIF- PROT. BÁSICA
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

90.090,00

Valor da Reserva

36.364,90

Saldo Atual

53.725,10

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE 25% DO CONTRATO Nº 139/2022 PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI, MERCEARIA, POLPAS DE FRUTAS, PRODUTOS CÁRNEOS, AVES, OVOS E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA. CONF. CI Nº 287/2023

POJUCA, em 28 de abril de 2023

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
Responsável

CPF: 484.902.965-53

Prefeitura Mun. de Pojuca
Mariana Inês Bastos dos Santos Neto
Chefe do Núcleo de Conciliação
Bancária e Execução Financeira



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

RUA JJ SEABRA - CENTRO

CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 626 / 2023

Data da Reserva

28/04/2023

Órgão Solicitante

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

Solicitante

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2082.3330.16610000
Unidade Orçamentária 03.12.12 - SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES
Ação 2.082 - SERV. DE PROT. E ATEND. INTEGRAL À FAMÍLIA-PAIF- PROT. BÁSICA
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Saldo Anterior da Dotação

35.000,00

Valor da Reserva

10.000,00

Saldo Atual

25.000,00

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE 25% DO CONTRATO Nº 139/2022 PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI, MERCEARIA, POLPAS DE FRUTAS, PRODUTOS CÁRNEOS, AVES, OVOS E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA. CONF. CI Nº 287/2023

POJUCA, em 28 de abril de 2023

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO

Responsável

CPF: 484.902.965-53



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

RUA JJ SEABRA - CENTRO

CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 625 / 2023

Data da Reserva

28/04/2023

Órgão Solicitante

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

Solicitante

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2082.3330.29

Unidade Orçamentária 03.12.12 - SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES

Ação 2.082 - SERV. DE PROT. E ATEND. INTEGRAL À FAMÍLIA-PAIF- PROT. BÁSICA

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Saldo Anterior da Dotação

48.000,00

Valor da Reserva

10.000,00

Saldo Atual

36.000,00

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE 25% DO CONTRATO Nº 139/2022 PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI, MERCEARIA, POLPAS DE FRUTAS, PRODUTOS CÂRNEOS, AVES, OVOS E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA. CONF. CI Nº 287/2023

POJUCA, em 28 de abril de 2023

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
Responsável

CPF: 484.902.965-53

09



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

RUA JJ SEABRA - CENTRO
CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 628 / 2023

Data da Reserva

28/04/2023

Órgão Solicitante

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

Solicitante

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

Dotação Orçamentária

| | |
|-----------------------------|---|
| Cód. Reduzido | 2083.3330.29 |
| Unidade Orçamentária | 03.12.12 - SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES |
| Ação | 2.083 - SERV. DE PROT. E ATEND. A FAMÍLIAS E INDIVÍ.-PAEFI- PROT. ESPECIAL |
| Elemento de Despesa | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo |
| Fonte de Recurso | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |

Saldo Anterior da Dotação

20.000,00

Valor da Reserva

4.000,00

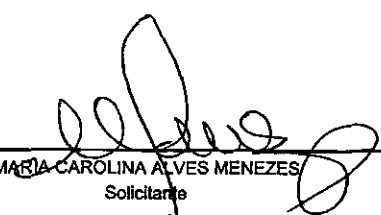
Saldo Atual


16.000,00

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE 25% DO CONTRATO Nº 139/2022 PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI, MERCEARIA, POLPAS DE FRUTAS, PRODUTOS CÂRNEOS, AVES, OVOS E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA. CONF. CI Nº 287/2023

POJUCA, em 28 de abril de 2023


 MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
 Solicitante
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA


 ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
 Responsável
 CPF: 484.902.965-53



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

RUA JJ SEABRA - CENTRO

CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 629 / 2023

Data da Reserva

28/04/2023

Órgão Solicitante

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

Solicitante

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2083.3330.16610000
Unidade Orçamentária 03.12.12 - SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES
Ação 2.083 - SERV. DE PROT. E ATEND. A FAMÍLIAS E INDIVÍ.-PAEFI- PROT. ESPECIAL
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Saldo Anterior da Dotação

7.448,00

Valor da Reserva

4.000,00

Saldo Atual

3.448,00

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE 25% DO CONTRATO Nº 139/2022 PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI, MERCEARIA, POLPAS DE FRUTAS, PRODUTOS CÁRNEOS, AVES, OVOS E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA. CONF. CI Nº 287/2023

POJUCA, em 28 de abril de 2023

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO

Responsável

CPF: 484.902.865-53



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

RUA JJ SEABRA - CENTRO

CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 630 / 2023

Data da Reserva

28/04/2023

Órgão Solicitante

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

Solicitante

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2083.3330.0
Unidade Orçamentária 03.12.12 - SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES
Ação 2.083 - SERV. DE PROT. E ATEND. A FAMÍLIAS E INDIVÍ.-PAEFI- PROT. ESPECIAL
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

47.027,18

Valor da Reserva

4.000,00

Saldo Atual

43.027,18

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE 25% DO CONTRATO Nº 139/2022 PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI, MERCEARIA, POLPAS DE FRUTAS, PRODUTOS CÁRNEOS, AVES, OVOS E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA. CONF. CI Nº 287/2023

POJUCA, em 28 de abril de 2023

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
Responsável

CPF: 484.902.965-53



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

RUA JJ SEABRA - CENTRO

CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 631 / 2023

Data da Reserva

28/04/2023

Órgão Solicitante

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

Solicitante

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2080.3330.29
Unidade Orçamentária 03.12.12 - SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES
Ação 2.080 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO CADASTRO ÚNICO
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Saldo Anterior da Dotação

26.300,00

Valor da Reserva

3.000,00

Saldo Atual

23.300,00

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE 25% DO CONTRATO Nº 139/2022 PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI, MERCEARIA, POLPAS DE FRUTAS, PRODUTOS CARNEOS, AVES, OVOS E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA. CONF. CI Nº 287/2023

POJUCA, em 28 de abril de 2023

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
Responsável

CPF: 484.902.965-53



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Comunicação Interna Nº 243/2023 – SEDES

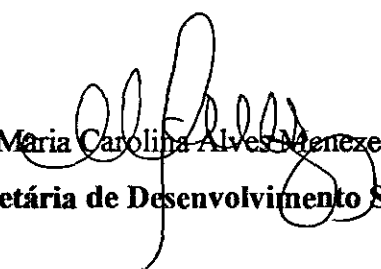
Pojuca, 28 de abril de 2023.

Ao Dr. Agberto Pithon Barreto
Procurador Jurídico
Prefeitura Municipal
Pojuca-Bahia

Prezado Senhor;

Solicito parecer jurídico para realizar Termo Aditivo de Prazo (01 meses) e de 25% do valor do Contrato Administrativo nº 139/2022, SUPERMERCADO K PREÇO EIRELI, sob o CNPJ 01.310.909/0001-09, O valor global do contrato de R\$ 285.459.60 (duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). O pedido de prazo e de acréscimo no valor de R\$ 71.364,90 (setenta e um mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) se faz necessário para dá continuidade nos atendimentos dos grupos ofertados nos Equipamentos do SUAS-Sistema Único da Assistência Social, que são os grupos de criança, adolescentes, jovens, gestantes, mulheres, homens, idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), das 2 unidades do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), e do Programa Bolsa Família, até a realização de nova licitação.

Atenciosamente


Maria Carolina Alves Benevides
Secretária de Desenvolvimento Social

14

SUPERMERCADO K. PREÇO EIRELI

| VALOR DO CONTRATO | MÊS 09 | MÊS 10 | MÊS 11 | MÊS 12 | MÊS 01 | MÊS 02 | MÊS 03 | MÊS 04 | MÊS 05 | MÊS 06 | |
|-------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|--------|----------------------|
| | R\$ 4.254,59 | R\$ 6.663,22 | R\$ 11.916,37 | R\$ 4.858,11 | R\$ 7.992,11 | R\$ 1.619,28 | R\$ 3.100,23 | R\$ 3.095,58 | R\$ 1.819,16 | | |
| | R\$ 17.638,50 | R\$ 8.972,05 | R\$ 4.338,67 | R\$ 1.579,96 | R\$ 17.170,89 | R\$ 7.992,11 | R\$ 6.204,87 | R\$ 6.512,70 | R\$ 20.811,22 | | |
| | | R\$ 11.680,10 | R\$ 16.090,40 | R\$ 17.138,47 | R\$ 4.907,79 | R\$ 14.506,83 | R\$ 10.292,99 | R\$ 1.705,16 | R\$ 8.078,04 | | |
| | | | R\$ 1.164,61 | R\$ 7.915,67 | R\$ 6.922,08 | R\$ 4.907,79 | | R\$ 18.797,17 | | | |
| | | | R\$ 6.935,84 | | R\$ 1.599,38 | | | | | | |
| | | | | | R\$ 4.347,97 | | | | | | |
| | R\$ 21.893,09 | R\$ 27.315,37 | R\$ 40.445,89 | R\$ 31.492,21 | R\$ 42.940,22 | R\$ 29.026,01 | R\$ 19.598,09 | R\$ 30.110,61 | R\$ 30.708,42 | | |
| | | NF 247 | NF 274 | NF 292 | NF 299 | | | | | | |
| | | NF248 | NF 272 | NF 291 | NF 297 | | | | | | |
| | | NF241 | NF 270 | NF 293 | NF 296 | | | | | | |
| | | | NF 268 | NF 294 | NF 295 | | | | | | |
| | | | NF 271 | | NF 298 | | | | | | |
| R\$ 164.086,78 | 2022 | | | | | | | | | | |
| R\$ 109.443,13 | 2023 | | | | | | | | | | |
| R\$ 273.529,91 | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | R\$ 11.929,69 |

Prefeitura Municipal de Pojuca
 Raiane dos Anjos Zeres da Silva
 Subgerente do Conselho Orçamentário e
 Financeiro do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

(CONSOLIDADO)

Período: Abril/2023

LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

Contrato: 139-2022 - SUPERMERCADO K PRECO EIRELI

| Dt Empenho | Empenho | Reduzido | Classificação Orçamentária | Crédor | Tipo Empenho | Empenhado | Liquidado | Pago | Processado | N Processado | |
|---|---------|--------------------|-----------------------------|-------------------------------------|--------------|---------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------|------------------|
| 04/01/2023 | 64 | 2082.3330.0 | 03.12.12.2.082.3.3.90.30.00 | 15000008SUPERMERCADO K PRECO EIRELI | Global | 101.308,00 | 93.195,93 | 93.195,93 | 0,00 | 8.104,07 | |
| Histórico: DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI, MERCEARIA, POLPAS DE FRUTAS, PRODUTOS CÁRNEOS, AVES, OVOS E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA | | | | | | | | | | | |
| 04/01/2023 | 65 | 2080.3330.29 | 03.12.12.2.080.3.3.90.30.00 | 16600008SUPERMERCADO K PRECO EIRELI | Global | 3.700,00 | 3.524,32 | 3.524,32 | 0,00 | 175,68 | |
| Histórico: DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI, MERCEARIA, POLPAS DE FRUTAS, PRODUTOS CÁRNEOS, AVES, OVOS E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA | | | | | | | | | | | |
| 04/01/2023 | 66 | 2083.3330.18610000 | 03.12.12.2.083.3.3.90.30.00 | 16610008SUPERMERCADO K PRECO EIRELI | Global | 11.200,00 | 11.103,60 | 11.103,60 | 0,00 | 96,40 | |
| Histórico: DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI, MERCEARIA, POLPAS DE FRUTAS, PRODUTOS CÁRNEOS, AVES, OVOS E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA | | | | | | | | | | | |
| 04/01/2023 | 67 | 2083.3330.0 | 03.12.12.2.083.3.3.90.30.00 | 15000008SUPERMERCADO K PRECO EIRELI | Global | 2.772,82 | 1.619,28 | 1.619,28 | 0,00 | 1.153,54 | |
| Histórico: DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI, MERCEARIA, POLPAS DE FRUTAS, PRODUTOS CÁRNEOS, AVES, OVOS E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA | | | | | | | | | | | |
| 04/01/2023 | 68 | 2083.3330.29 | 03.12.12.2.083.3.3.90.30.00 | 16600008SUPERMERCADO K PRECO EIRELI | Global | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | |
| Histórico: DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI, MERCEARIA, POLPAS DE FRUTAS, PRODUTOS CÁRNEOS, AVES, OVOS E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA | | | | | | | | | | | |
| 04/01/2023 | 69 | 2082.3330.29 | 03.12.12.2.082.3.3.90.30.00 | 16600008SUPERMERCADO K PRECO EIRELI | Global | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | |
| Histórico: DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI, MERCEARIA, POLPAS DE FRUTAS, PRODUTOS CÁRNEOS, AVES, OVOS E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA | | | | | | | | | | | |
| 04/01/2023 | 70 | 2082.3330.18610000 | 03.12.12.2.082.3.3.90.30.00 | 16610008SUPERMERCADO K PRECO EIRELI | Global | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400,00 | |
| Histórico: DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI, MERCEARIA, POLPAS DE FRUTAS, PRODUTOS CÁRNEOS, AVES, OVOS E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA | | | | | | | | | | | |
| Total de Registros: 7 | | | | | | Total: | 121.372,82 | 109.443,13 | 109.443,13 | 0,00 | 11.929,69 |

Total GERAL: 11.929,69

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
Prefeito Municipal
CPF: 214.294.055-20

Armando Siqueira Costa Junior
Prefeitura Mun. de Pojuca
Álvaro Serpinski do Nascimento
Superintendente SEFAZ

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR
Secretário(a)
CPF: 912.115.225-04

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR
Contador(s)
Reg. Prof.: 036214/O

46



Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Finanças

CENTRO - POJUCA - BA CEP: 48120-000
CNPJ: 13.806.237/0001-06

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000118/2023.E



Nome/Razão Social: **SUPERMERCADO K. PRECO LTDA**
Nome Fantasia: **K PRECO**
Inscrição Municipal: **0006401** CPF/CNPJ: **01.310.909/0001-09**
Endereço: **RUA N, 18**
NOVA POJUCA POJUCA - BA CEP: 48120-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 17/03/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **16/05/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **4600008261680000006401060000118202303176**



Prefeitura Mun. de Pojuca
Raiane dos Anzures da Silva
Controladora de Contas
Sugere o Plano Orçamentário e
Financeiro do Município
Social

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://pojuca.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERMERCADO K. PRECO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.310.909/0001-09, N

Certidão nº: 45055179/2022

Expedição: 12/12/2022, às 17:04:37

Validade: 10/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERMERCADO K. PRECO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.310.909/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Mun. de Pojuca
Raiane dos Prazeres da Silva
Conferência de Autenticidade
Subgerente Municipal de Orçamento e
Finanças do Fundo Municipal de Desenvolvimento
(FMD)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPERMERCADO K. PRECO LTDA
CNPJ: 01.310.909/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:24:17 do dia 13/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2023.

Código de controle da certidão: 025A.E26D.928D.BF73

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. de Pojuca
Raiane dos S. Lázares da Silva
Conferência de Autenticidade
Subgerente do Departamento de Planejamento e
Finanças do Município de Pojuca - Desenvolvimento
Social

29

Voltar

Imprimir

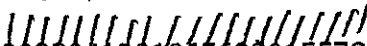
CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.310.909/0001-09
Razão Social: SUPERMERCADO K PRECO EIRELI
Endereço: RUA R N SN / NOVA POJUCA / POJUCA / BA / 48120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2023 a 11/05/2023

Certificação Número:  2023041201065698915578

Informação obtida em 13/04/2023 16:21:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal de Pojuca
Raiane dos Prazeres da Silva
Conferente de Autenticidade
Subgerente de Controle Orçamentário e
Financeiro do Fundo Municipal de Desenvolvimento
Social



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232363284

| | |
|----------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| SUPERMERCADO K. PRECO LTDA | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| 044.482.314 - INAPTO | 01.310.909/0001-09 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/04/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Raiane dos Prazeres da Silva
Confere a Autenticidade
Subgerente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

O **MUNICÍPIO DE POJUCA**, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **SUPERMERCADO K. PREÇO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.310.909/0001-09, estabelecida à Rua N, s/nº, Nova Pojuca, no Município de Pojuca/BA, através de seu Sócio Administrador, o Sr. **ADEMIR SANTOS CRUZ**, portador de cédula de identidade nº 821859641 SSP/BA e CPF nº 951.026.045-20, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 031/2022, pelo Prefeito Municipal em 28/06/2022, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 031/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 101/2022, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios que serão utilizados no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), nas 2 (duas) unidades do centro de referência da assistência Social (CRAS), no Centro de referência especializado da assistência Social (CREAS) e no programa Auxílio Brasil antigo Bolsa Família, LOTE UNICO**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 031/2022, parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

- a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) Entregar o objeto do contrato, nas unidades do Centro de referência de assistência social (CRAS NOVA POJUCA E CREAS LOS ANGELES), situada na Avenida Durvaltercio de Aguiar, Nova Pojuca, s/n, e na rua E, nº 57; Los Angeles, no Centro especializado da Assistência Social (CREAS), situada na rua JJ Seabra, s/n, Centro e no programa Bolsa Família, rua Alfredo Leite, 49, Shangrila, conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado no Termo de Referência;
- d) Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- e) atender à solicitação de fornecimento dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;
- f) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias os materiais/produtos:
 - f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;
 - f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade
- g) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:
 - g.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
 - g.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- i) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;
- j) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- l) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de **R\$ 285.459,60 (duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**, a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e

a ser creditado em conta corrente do Banco do Brasil, Agência nº 3268-9, Conta Corrente nº 17.746-6.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: - 03.12.12
Projeto/Atividade: 2080; 2082; 2083; 2084
Elemento de Despesa: 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 0100; 9229; 0128;

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2022 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame,
- II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- III - comportar-se de modo inidôneo,
- IV - fizer declaração falsa; ou
- V - cometer fraude fiscal.

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante

adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

6.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA SETIMA - DA RESCISAO E DA ALTERACAO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZACAO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Srª. **RAIANE DOS PRAZERES DA SILVA** designada e devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social através da Decreto nº 140/2022 de 03 de maio de 2021.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o *desequilíbrio econômico-financeiro* do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLAUSULA DECIMA - DO EQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLAUSULA DECIMA-TERCEIRA - DA PROTECAO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

I - Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

Praca Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000

Prefeitura Mun. de Pojuca
Ralane dos Reis da Silva
Contador Original
Subgerente do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento
Financeiro do Município


§ 6º. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.


CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 29 de junho de 2022.


Carlos Eduardo Bastos Leite
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA
CONTRATANTE


Ademir Santos Cruz
P/ SUPERMERCADO K. PREÇO EIRELI
CONTRATADA

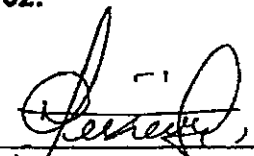
Testemunha 01:

Nome:
RG:


0649888995

Testemunha 02:

Nome:
RG:


47300303

PROPOSTA DE PREÇOS - REALINHADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

A
Prefeitura Municipal de Pojuca/Bahia
A/C: Presidente da Comissão de Licitação

01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: SUPERMERCADO K. PRECO EIRELI
CNPJ Nº 01.310.909/0001-09 INSC. ESTADUAL Nº 044.482.314
ENDEREÇO: Rua N, S/Nº - Nova Pojuca - Pojuca/Ba
TELEFONE: (71) 99657-7949 EMAIL: k.preco@fictmail.com
NOME PARA CONTATO: Adalmar Santos Cruz

02 - DADOS BANCÁRIOS: Conta: 17.746-6 / Agência: 3258-9 / Banco: 001

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

05 - PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS: Máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

07 - PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

| | | | | | | |
|---|---|-----------|-----|-----|-----------|--------------|
| 1 | ABACAXI pérola-graúdo, originário de planta sadia destinado ao consumo in natura, estar fresco, ter atingido o grau máximo de sabor, aroma, cor e sabor característico da variedade, com grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e armazenamento permanecendo adequado para consumo, sem lesões provocadas por insetos, doenças e mecânicas, estejam livres de resíduos de fertilizantes. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA | IN NATURA | UND | 500 | R\$ 7,00 | R\$ 3.500,00 |
| 2 | ABÓBORA madura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA | IN NATURA | KG | 200 | R\$ 2,99 | R\$ 598,00 |
| 3 | ALHO de primeira, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA | QUALITÀ | KG | 36 | R\$ 27,90 | R\$ 1.004,40 |
| 4 | AIPIM "In natura", inteira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com ausência de ferimentos ou defeitos, manchas, sujidades, parasitoses, larvas, odor e sabor estranhos, não deverão ainda estar golpeados e danificados por quaisquer lesões de origem física mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada, de acordo com a resolução 12/78 da CNPPA | IN NATURA | KG | 480 | R\$ 5,50 | R\$ 2.640,00 |
| 5 | BANANA PRATA (Grande) de 1ª qualidade - tamanho grande, casca livre de fungos; maturação natural. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA | IN NATURA | KG | 400 | R\$ 5,99 | R\$ 2.396,00 |
| 6 | BANANA DA TERRA de primeira qualidade, tamanho grande (aprox. 170g), casca lisa, cor uniforme, estar ainda para madurar, ou seja, de vez, com processo de maturação natural. Deverão apresentar-se uniformes limpas, fisiologicamente desenvolvidas. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA | IN NATURA | KG | 480 | R\$ 5,99 | R\$ 2.875,20 |
| 7 | BATATA DOCE de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA | IN NATURA | KG | 480 | R\$ 6,99 | R\$ 3.355,20 |
| 8 | BATATA INGLESA lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA | IN NATURA | KG | 240 | R\$ 5,99 | R\$ 1.437,60 |

Prefeitura Municipal de Pojuca
Realinhada por Aracelis da Silva
Relatório com Original
Carimbo e Assinatura
Substituto do Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Pojuca
Departamento de Licitação
Rafael de Oliveira
Contador de Contabilidade
Substituto de Manoel de Oliveira
Fevereiro de 2010

| | | | | | | |
|----|--|-----------|------|-------|----------|---------------|
| 9 | BETERRABA de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e à Regulamentação Técnica vigente da ANVISA | IN NATURA | KG | 240 | R\$ 4,99 | R\$ 1.197,60 |
| 10 | CEBOLA de primeira, branca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA | IN NATURA | KG | 300 | R\$ 4,50 | R\$ 1.350,00 |
| 11 | CENOURA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA | IN NATURA | KG | 240 | R\$ 5,50 | R\$ 1.320,00 |
| 12 | CHUCHU de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e à Regulamentação Técnica vigente da ANVISA | IN NATURA | KG | 240 | R\$ 5,50 | R\$ 1.320,00 |
| 13 | COENTRO de primeira, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA | IN NATURA | MAÇO | 120 | R\$ 3,50 | R\$ 420,00 |
| 14 | GOIABA de primeira, in natura, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA | IN NATURA | KG | 300 | R\$ 3,99 | R\$ 1.197,00 |
| 15 | LARANJA de primeira, in natura, tipo pera, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA | IN NATURA | KG | 300 | R\$ 2,59 | R\$ 777,00 |
| 16 | LIMÃO de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA | IN NATURA | KG | 80 | R\$ 3,99 | R\$ 319,20 |
| 17 | MAÇA vermelha, nacional in natura, primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA. | IN NATURA | UND | 3.000 | R\$ 7,99 | R\$ 23.970,00 |
| 18 | MAMÃO de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA | IN NATURA | KG | 960 | R\$ 2,99 | R\$ 2.870,40 |
| 19 | MANGA TOMMY de 1ª Qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA | IN NATURA | KG | 960 | R\$ 2,99 | R\$ 2.870,40 |
| 20 | MARACUJÁ de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA | IN NATURA | KG | 150 | R\$ 8,99 | R\$ 1.348,50 |
| 21 | MELANCIA de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e corpos estranhos. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA | IN NATURA | KG | 960 | R\$ 2,99 | R\$ 2.870,40 |
| 22 | MELÃO amarelo procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, tal atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie a variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA | IN NATURA | KG | 960 | R\$ 2,99 | R\$ 2.870,40 |

00028

| | | | | | | | |
|----|---|-----------|----|-----|----------|-----|--------|
| 23 | PIMENTÃO de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA | IN NATURA | KG | 80 | R\$ 3,99 | R\$ | 319,20 |
| 24 | QUIABO de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA | IN NATURA | KG | 150 | R\$ 5,99 | R\$ | 898,50 |
| 25 | REPOLHO de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA | IN NATURA | KG | 200 | R\$ 2,99 | R\$ | 598,00 |
| 26 | TOMATE de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA | IN NATURA | KG | 200 | R\$ 4,99 | R\$ | 998,00 |
| 27 | TANGERINA de primeira, das variedades; Mexerica ou Ponkan. Tamanho grande ou médio. Deverá estar no ponto para consumo, madura, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, fruto machucado ou passado a podridão. O produto deverá estar isento de substâncias tóxicas, surgidas do corpo estranho aderidos à superfície externa. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA | IN NATURA | KG | 200 | R\$ 2,99 | R\$ | 598,00 |

Prefeitura Municipal de Pojuca
Rafaela Martins da Silva
Controle Interno
Subsecretaria de Planejamento
Financeiro do Fundo Social

Prefeitura Mun. de Pojuca
 Raimundo Carlos da Silva
 Prefeito Municipal
 Conselho Municipal de Desenvolvimento
 Subcomitê de Fomento

| | | | | | | |
|----|---|-----------|---------------------|-------|-----------|---------------|
| 13 | CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Sabor Tradicional. Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data de entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote. Impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) da Anvisa/MS e INMETRO. | MARATÁ | PCT C/ 250GRS | 1.000 | R\$ 10,34 | R\$ 10.340,00 |
| 14 | CALDO, para culinária, de carne, acondicionado em caixa contendo 12 unds, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS; Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. | MAGGI | CX. C/ 12 UNDS | 30 | R\$ 2,37 | R\$ 71,10 |
| 15 | CALDO, para culinária, de galinha, acondicionado em caixa contendo 12 unds, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS; Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. | MAGGI | CX. C/ 12 UNDS | 30 | R\$ 2,37 | R\$ 71,10 |
| 16 | CANELA - em pó encaixada com 35 gramas. | KITANO | UND | 400 | R\$ 2,37 | R\$ 948,00 |
| 17 | CHA de camomila, embalagem caixa com 10 saquinhos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) da Anvisa/MS e INMETRO. | MARATÁ | CX. C/ 10 saquinhos | 50 | R\$ 3,78 | R\$ 189,00 |
| 18 | CHA DE BIVA DOCE - embalagem caixa com 10 saquinhos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) da Anvisa/MS e INMETRO. | MARATÁ | CX. C/ 10 saquinhos | 50 | R\$ 3,78 | R\$ 189,00 |
| 19 | Chocolata granulada, feita de cacau, sem presença de leite ou quaisquer outras substâncias, em embalagens de 100g, com solda reforçada e íntegra, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. | DORI | PCT DE 100G | 200 | R\$ 3,32 | R\$ 664,00 |
| 20 | COCO -seco ralado, em pacote de 100 gramas. | MAIS COCO | GRAMAS | 800 | R\$ 5,68 | R\$ 4.544,00 |
| 21 | COLORIFICO, alimentício, a base de urucum. Embalagem, pacote com 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS | MARATÁ | UND | 60 | R\$ 1,42 | R\$ 85,20 |
| 22 | COMINHO, em pó sem pimenta. Embalagem, pacote com 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. | MARATÁ | UND | 60 | R\$ 1,42 | R\$ 85,20 |
| 23 | GRAVO - da Índia seco em pacotes de 60 gramas | KITANO | UND | 300 | R\$ 2,37 | R\$ 711,00 |
| 24 | CREME, de leite, tradicional. Embalagem: com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | NESTLÉ | UND | 300 | R\$ 3,78 | R\$ 1.134,00 |
| 25 | ERVILHA, reidratadas, em conserva. Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. | BONARE | UND | 200 | R\$ 3,41 | R\$ 682,00 |
| 26 | EXTRATO, de tomate, concentrado. Embalagem com 350 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. | ELEFANTE | UND | 300 | R\$ 4,35 | R\$ 1.305,00 |
| 27 | FARINHA DE MANDIOCA, de boa qualidade, subgrupo fina tipo 1, embalagem com 1 kg. Com dados do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS | KIKALDO | KG | 12 | R\$ 5,71 | R\$ 68,52 |
| 28 | FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA, natural, embalagem com 500grs, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. | DULAR | EMB. C/ 500GRS | 1.200 | R\$ 5,68 | R\$ 6.816,00 |
| 29 | FARINHA, de trigo, especial, Embalagem com 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. | FINNA | KG | 500 | R\$ 7,39 | R\$ 3.695,00 |

34

K Preço

CNPJ: 01.310.909/0001-09 Insc. Estadual: 044.482.314-1
Rua N, S/Nº, Nova Pojuca - Pojuca/BA

Prefeitura Municipal de Pojuca
Rua dos Cardeiros da Silva
Original
Cópia
Substituto de Cartão
Número de Controle

| | | | | | | |
|----|---|------------|----------------|-------|-----------|---------------|
| 30 | FEIJÃO, cariaguinha, tipo I. Embalagem contendo 01 kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura. | KIKALDO | KG | 120 | R\$ 9,96 | R\$ 1.195,20 |
| 31 | FERMENTO - em pó fino químico para bolo, em potes de 100 gramas | DONA BENTA | UND | 200 | R\$ 5,68 | R\$ 1.136,00 |
| 32 | LEITE DE COCO, natural integral, concentrado, isento de sujidades, parasitas ou larvas. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Obtido do endosperma de coco, procedente de frutos sãos e maduros. Embalagem contendo 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. | SOCOCO | UND | 1.500 | R\$ 11,29 | R\$ 16.935,00 |
| 33 | LEITE EM PÓ DESNATADO. De vaca, sem soro e sem amido. Embalagem com no mínimo 300grs, com dados de identificação do produto, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade e a expressão "Não contém glúten.", e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. | MOLICO | Emb. c/ 300grs | 100 | R\$ 12,24 | R\$ 1.224,00 |
| 34 | LEITE EM PÓ INTEGRAL. De vaca, pasteurizado, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem contendo 400 g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote e data de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) MAPA/INMETRO | NINHO | EMB. C/ 400GRS | 100 | R\$ 16,98 | R\$ 1.698,00 |
| 35 | LEITE CONDENSADO, tradicional. Embalagem com 395grs. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, peso, data de fabricação, prazo ou data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) MAPA/INMETRO. | ITALAC | UND | 400 | R\$ 5,68 | R\$ 2.272,00 |
| 36 | LEITE de vaca, líquido, integral, pasteurizado, longa vida, rico em cálcio, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem TETRA PAK contendo 01 litro. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto estar em conformidade com as normas vigentes da ANVISA/MS e Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo no mínimo, registro no Ministério da Agricultura, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade e a expressão "Não contém glúten." | ITALAC | UND | 2.500 | R\$ 5,98 | R\$ 14.950,00 |
| 37 | MACARRÃO, tipo espagete, a base de farinha, com ovos. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. | BRANDINI | UND | 120 | R\$ 4,44 | R\$ 532,80 |
| 38 | MACARRÃO, tipo parafuso, a base de farinha, com ovos. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. | BRANDINI | UND | 120 | R\$ 5,30 | R\$ 636,00 |
| 39 | MARGARINA, vegetal, lipídios totais máximo de 80%, acondicionado em embalagem contendo 500grs. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. | QUALY | UND | 500 | R\$ 11,29 | R\$ 5.645,00 |
| 40 | MASSA DE SOPA, a base de farinha, com ovos. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS., de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas; de acordo com a resolução 12/78 do CNPP | BRANDINI | UND | 200 | R\$ 4,73 | R\$ 946,00 |

Prefeitura Mun. de Pojuca
 Prefeitura Municipal de Pojuca
 Rianeide Vasquez da Silva
 Contador(a) de Oramento e
 Controle Financeiro
 Supervisor(a) do Sistema Descentralizado
 Financeiro e Patrimônio Social

| | | | | | | |
|---|--|----------------|------------|-------|-----------|---------------|
| 41 | MILHARINA, pré-cozido através de laminação realizada após pré-cozimento no vapor, embalagem contendo 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura. | QUAKER | UND | 1.200 | R\$ 3,70 | R\$ 4.440,00 |
| 42 | MILHO BRANCO - ensacado, para mucunzá de 500 gramas. | YOKI | GRAMAS | 1.800 | R\$ 5,68 | R\$ 10.224,00 |
| 43 | Milho de pipoca tipo 1 em embalagens de polietileno de 500g cada. Isenta de matérias-terrosas e parasitas. não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto, validade mínima de 6 meses na data da entrega. | YOKI | PCT 500 GR | 400 | R\$ 5,39 | R\$ 2.156,00 |
| 44 | ÓLEO DE SOJA, comestível, vegetal de soja, puro refinado, rico em vitamina E. Embalagem plástica transparente contendo 900ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. | SOYA | UND | 50 | R\$ 12,24 | R\$ 612,00 |
| 45 | SAL, refinado, iodado, para consumo doméstico. Embalagem contendo 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. | LEBRE | KG | 42 | R\$ 1,41 | R\$ 59,22 |
| 46 | SARDINHA - em conserva de molho de tomate lata de 125g | GOMES DA COSTA | UND | 400 | R\$ 5,63 | R\$ 2.252,00 |
| 47 | SUCO - pronto de frutas, diversos sabores, embalagem contendo conteúdo embalado, em caixa de 200 ml. | MARATA | UND | 8.000 | R\$ 2,09 | R\$ 16.720,00 |
| 48 | VINAGRE ALCOOL Embalagem com 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. | MARATA | UND | 50 | R\$ 2,09 | R\$ 104,50 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 67.000,00 | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|-------|-----|-------|----------|--------------|
| 1 | POLPA, de CAJÁ, Integral, acondicionada em embalagem contendo no mínimo 100 ml, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. | UNIÃO | UND | 1.000 | R\$ 1,59 | R\$ 1.590,00 |
| 2 | POLPA, de GOIABA, Integral, acondicionada em embalagem contendo no mínimo 100 ml, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. | UNIÃO | UND | 1.000 | R\$ 1,59 | R\$ 1.590,00 |
| 3 | POLPA, de ABACAXI, Integral, acondicionada em embalagem contendo no mínimo 100 ml, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. | UNIÃO | UND | 1.000 | R\$ 1,59 | R\$ 1.590,00 |
| 4 | POLPA, de FRUTAS, Integral, acondicionada em embalagem contendo no mínimo 100 ml, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. | UNIÃO | UND | 1.000 | R\$ 1,59 | R\$ 1.590,00 |
| 5 | POLPA, de MANGÁ, Integral, acondicionada em embalagem contendo no mínimo 100 ml, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. | UNIÃO | UND | 1.000 | R\$ 1,59 | R\$ 1.590,00 |

Prefeitura Municipal de Pojuca
 Prefeitura Municipal de Nova Pojuca
 Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araripe
 Prefeitura Municipal de São José do Bonfim
 Prefeitura Municipal de São José do Egito
 Prefeitura Municipal de São José do Monte
 Prefeitura Municipal de São José do Ribamar
 Prefeitura Municipal de São José do Vitorino
 Prefeitura Municipal de São José do Xaréu
 Prefeitura Municipal de São José do Bonfim
 Prefeitura Municipal de São José do Egito
 Prefeitura Municipal de São José do Monte
 Prefeitura Municipal de São José do Ribamar
 Prefeitura Municipal de São José do Vitorino
 Prefeitura Municipal de São José do Xaréu

| | | | | | | |
|---|--|-----------|-----|-------|----------|--------------|
| 6 | POLPA, de UMBU, integral, acondicionada em embalagem contendo no mínimo 100 ml, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. | UNIÃO | UND | 1.000 | R\$ 1,59 | R\$ 1.590,00 |
| 7 | POLPA, de CAJU, integral, acondicionada em embalagem contendo no mínimo 100 ml, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. | UNIÃO | UND | 1.000 | R\$ 1,56 | R\$ 1.560,00 |
| 8 | POLPA, de GRAVIOLA, integral, acondicionada em embalagem contendo no mínimo 100 ml, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. | BRASFRUTI | UND | 1.000 | R\$ 2,50 | R\$ 2.500,00 |

| | | | | | | |
|---|--|---------|----|-----|-----------|--------------|
| | CARNE BOVINA CHARQUEADA, ponta de agulha, acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade. | BERTINI | KG | 60 | R\$ 38,90 | R\$ 2.334,00 |
| 2 | LINGUIÇA SUINA CALABRESA DEFUMADA, especial, acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser superior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. | SADIA | KG | 60 | R\$ 26,90 | R\$ 1.614,00 |
| 3 | CARNE BOVINA PATINHO, resitada, sem ossos. Acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser superior a 3 dias, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade. | FRIBOI | KG | 240 | R\$ 37,90 | R\$ 9.096,00 |
| 4 | SALSICHA TIPO ROT DOG, produto a base de carne bovina ou suína, com condimentos triturados e cozidos. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente de 5kgs, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPCA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | SEARA | KG | 500 | R\$ 11,00 | R\$ 5.500,00 |

de Pojuca
Prefeitura
Raiane de
Original
Conteúdo
Substituto de
Financeiro do P. Social

| LOTE 05 - AVES E OVOS | | | | | | |
|-----------------------|---|---------|------------|----------------|-------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | |
| 1 | CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECORA, congelado, acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. Embalagem contendo 1kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade. | SEARA | KG | 120 | R\$ 13,00 | R\$ 1.560,00 |
| 2 | CARNE DE FRANGO, PEITO, SEM OSSO, sem pele, congelado, acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. Embalagem contendo 1kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade. | SEARA | KG | 240 | R\$ 24,22 | R\$ 5.812,80 |
| 3 | OVO TIPO EXTRA, classe A, branco. Embalagem contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido mínimo de 720 g e de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS ou Ministério da Agricultura. | SOMAI | OZ | 300 | R\$ 5,09 | R\$ 1.527,00 |

| LOTE 06 - PANIFICAÇÃO | | | | | | |
|-----------------------|---|---------|--------------|----------------|-------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | |
| 1 | PAO doce, tipo hot dog, peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas, são, de primeira qualidade, isentas de matéria tóxica e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasitas, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. | LIMIAR | PCT | 600 | R\$ 6,41 | R\$ 3.846,00 |
| 2 | PAO, de forma, de massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado verticalmente, acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA | LIMIAR | PCT c/ 450 G | 360 | R\$ 9,80 | R\$ 3.528,00 |
| 3 | PAO, de forma integral, isento de gordura trans, com casca, fatiado verticalmente, acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA | LIMIAR | PCT c/ 450 G | 360 | R\$ 9,79 | R\$ 3.524,40 |

Pojuca, 13 de junho de 2022.


ADEMIR SANTOS CRUZ
SÓCIO PROPRIETÁRIO



Pojuca, 08 de Maio de 2023.

Consultante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: Requerimento de análise de Aditivo ao Contrato nº 139/2022 – SUPERMERCADO K. PREÇO EIRELI.

Ementa: Solicitação de aditivo. Prazo e Valor. Contrato de nº 139/2022. Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios. Previsão Legal. Art. 57, caput c/c Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93. Justificativa da Secretaria de Desenvolvimento Social. **Pelo deferimento.**

I- Dos fatos.

Consulta-nos a Secretaria de Desenvolvimento Social, por meio do competente processo administrativo, acerca da possibilidade de aditivação de prazo e valor ao Contrato nº 139/2022 relativo a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios que serão utilizados no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), nas 2 (duas) unidades do centro de referência da assistência social (CRAS), no centro de referência especializado da assistência social (CREAS) e no programa Auxílio Brasil antigo Bolsa Família, Lote único.

Faz juntar cópia do processo administrativo respectivo, inclusive CI de nº 243/2023 – SEDES, solicitando aditamento de prazo por mais 01 (um) mês e acréscimo de 25% do valor inicial do contrato com a justificativa de atender as demandas dos grupos ofertados nos equipamentos do SUAS, SCFV, CRAS e CREAS, até a realização da nova licitação.

Sendo esses os fatos em retrospecto, analisemos.

II- Do direito

Trata-se, como relatado, de consulta acerca da possibilidade de acréscimo de valor ao pacto inicial ante à finalização do saldo de contrato e a conclusão do trâmite da nova licitação.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Python Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico



39

Adentrando no campo do aspecto jurídico, deve-se saber, *prima facie*, o que vem a ser um aditivo contratual, no seu sentido *strictu sensu*, bem como se o valor pretendido a título de aditivo está em harmonia com a legislação e, se ainda, no tocante ao aspecto prazal, é possível realizá-lo.

- Do Aditivo de 25%

-Art. 65, §1º, Lei 8.666/93

Dissecando as três temáticas acima grifadas, entende esta assessoria pelo deferimento do aditivo. Explicamos.

Primus, que Termo Aditivo é o instrumento que possibilita a alteração de cláusulas de Convênios, Termos de Outorga ou Termos de Concessão, com exceção do objeto que não poderá ser modificado. Assim, preenchido encontra-se o primeiro requisito, uma vez que só se busca, por meio do referido aditivo, adequação de preço à realidade de aumento significativo do quantitativo de fornecimento inicialmente contratada, mantendo-se todas as demais cláusulas originárias.

Secundus, que o quanto requerido como aditivo, é, sem sombra de dúvidas, instrumento jurídico eficaz e permitido pela legislação vigente para se alterar o preço originário do contrato, antes às necessidades prementes, desde que devidamente justificada e de inteira responsabilidade do Secretário solicitante, a fim de atender as demandas necessárias para a segurança do objeto contratual realizado. O *modus faciendi* é perfeitamente adequado ao caso:

Tertius, que o valor a ser "aditado" está em patamar de reajuste permitido pelo ordenamento, qual seja, aumento/reajuste no quantitativo dos bens inicialmente pontuados em até 25% do valor originário contratado. Art. 65, § 1º da Lei 8666/93:

No tocante ao valor pretendido a título de aumento de demandas, e a teor da exposição de motivos elaborada pelo Secretário Responsável, integrante deste parecer, se deixa comprovar, a teor desta, que indubitavelmente existe a necessidade de majoração de valor a fim de se cumprir, com segurança, o objeto do contrato, qual seja, contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios que serão utilizados no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), nas 2 (duas) unidades do centro de

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

referência da assistência social (CRAS), no centro de referência especializado da assistência social (CREAS) e no programa Auxílio Brasil antigo Bolsa Família, Lote único.

A legislação em vigência, para o assunto em análise, a teor do art. 65, inciso I, b, §1º, da Lei 8.666/93, assevera que o limite de acréscimo é de 25% do valor total do contrato, o qual totaliza a importância de R\$ 71.364,90 (setenta e um mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

Vejamos a regra insita do artigo 65 da Lei de Licitações.

Art. 65 – Os contratos redigidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

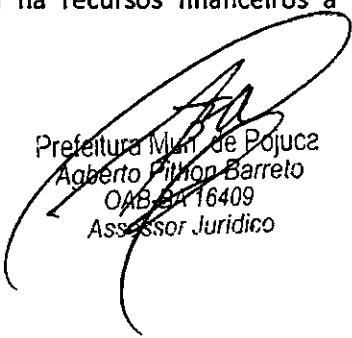
§ 1º - O contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifícios ... 50%. "g.n

Volvendo ao campo estritamente jurídico, se percebe que o pedido de acréscimo de quantitativo ao contrato é de até 25%, o que está no limite da majoração prevista na *lex*.

- Do Aditivo de Prazo -

- Art. 57, caput, Lei 8.666/93. Existência de saldo financeiro

Em relação à extensão prazal, considerando o extrato financeiro de listagem de empenhos não pagos, fornecido pela Secretaria da Fazenda, informando que o contrato ainda possui saldo no valor de R\$ 11.929,69, depreende-se que ainda há recursos financeiros à disposição da Secretaria.


Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Pilon Barreto
OAB BA 16409
Assessor Jurídico



(41)

Contudo, não obstante a existência de saldo, certamente o pedido de aditivo se dá por eventual comprometimento dos recursos ainda disponíveis, e, para se evitar comprometimento no fornecimento, é que o aditivo fora requerido.

Sobre o tema estudemos a regra esculpida na Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Neste particular, por força da demanda da Secretaria da pasta, formaliza-se a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo permitido em lei, *in casu*, por mais por mais 01 (um) mês, a iniciar-se em 29/06/2023 e findar em 29/07/2023.

ii c - Das Certidões –

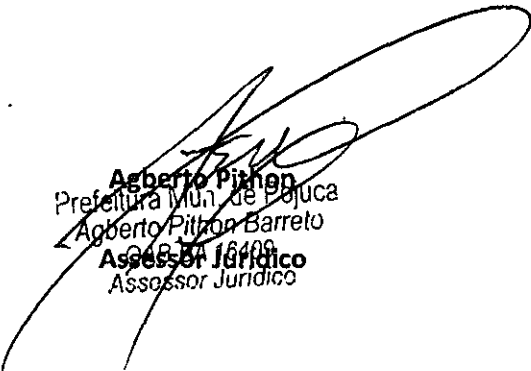
Analisando o processo, para efeito de manter-se no presente aditivo as condições de habilitação, percebe-se a validade das certidões juntadas aos autos.

III - Conclusão

Ante as considerações alhures expostas, com arrimo no Art. 57, caput c/c Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93, somos pelo deferimento da prorrogação do prazo do contrato, por mais 01 (um) mês, a iniciar-se em 29/06/2023 e findar em 29/07/2023, bem como o acréscimo de 25% ao valor inicial do pacto o qual totaliza a importância de R\$ 71.364,90 (setenta e um mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

Por fim verifique a Secretaria a dotação orçamentária/financeira para reportar o presente aditivo de valor, bem como tome as providências a Secretaria de Desenvolvimento Social para deflagrar nova licitação.

É o opinativo, s.m.j.


Agberto Pitton
Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Pitton Barreto
048346408
Assessor Jurídico
Assessor Jurídico

**1º - ADITIVO DE PRAZO E VALOR (FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) –
CONTRATO Nº 139/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - EMPRESA SUPERMERCADO K.
PREÇO EIRELI.**

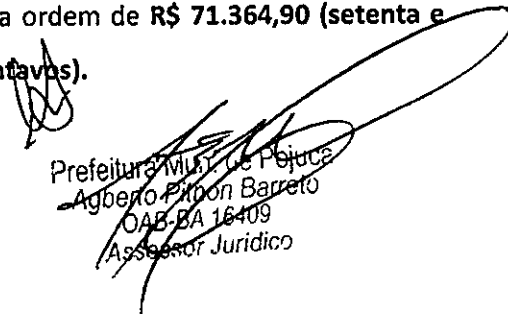
Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUÇA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **SUPERMERCADO K. PREÇO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.310.909/0001-09, situado na Rua N, s/n, Nova Pojuca, CEP 48.120-000, Pojuca-Ba, neste ato representado pelo seu Sócio, senhor Ademir Santos Cruz, brasileiro, portador do RG nº 821859641 SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 951.026.045-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios que serão utilizados no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), nas 2 (duas) unidades do centro de referência da assistência social (CRAS), no centro de referência especializado da assistência social (CREAS) e no programa Auxílio Brasil antigo Bolsa Família, Lote único, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo e Valor - Art. 57, caput c/c Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93

Fica aditivado o presente contrato, de nº 139/2022, por mais 01 (um) mês, a iniciar-se em **29/06/2023** e findar em **29/07/2023**, bem como o **acréscimo de 25%** sobre o seu valor originário, o que totaliza em aumento no pacto inicial na ordem de **R\$ 71.364,90 (setenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)**.



Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pinon Barreto
OAB/BA 16409
Assessor Jurídico

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.12.12
- Projetos/Atividade: 2080, 2082, 2083, 2084
- Natureza da Despesa: 33.90.30.00
- Fontes: 15000000, 16610000, 16600000

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo e valor está amparado no **Art. 57, caput c/c Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo e valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

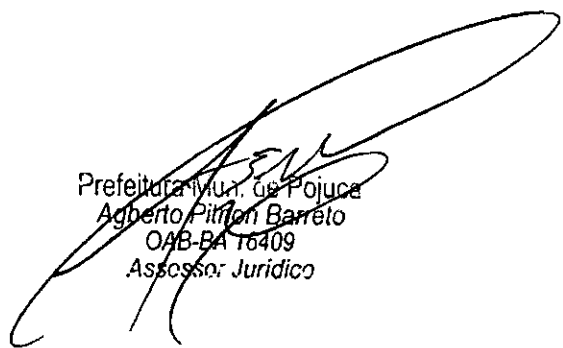
Pojuca - BA, 10 de Maio de 2023.


MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE


SUPERMERCADO K. PREÇO EIRELI

CONTRATADA - REP. SR. ADEMIR SANTOS CRUZ


Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Pitron Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO
CONTRATO Nº. 139/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

Objeto - Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios que serão utilizados no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), nas 2 (duas) unidades do centro de referência da assistência social (CRAS), no centro de referência especializado da assistência social (CREAS) e no programa Auxílio Brasil antigo Bolsa Família, Lote único.

Contratada - SUPERMERCADO K. PREÇO EIRELI

Embasamento Legal - Art. 57, caput c/c Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93

Percentual de Acréscimo: 25%

Valor do Aditivo: R\$ 71.364,90 (setenta e um mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)

Vigência - a vigor de 29/06/2023 a 29/07/2023

Pojuca, 10 de Maio de 2023.


MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
Secretária de Desenvolvimento Social

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca
PUBLICADO EM

10/05/2023

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
CRAS/CREAS/CRAS
ASSESSORIA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO
CONTRATO Nº. 139/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

Objeto - Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios que serão utilizados no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), nas 2 (duas) unidades do centro de referência da assistência social (CRAS), no centro de referência especializado da assistência social (CREAS) e no programa Auxílio Brasil antigo Bolsa Família, Lote único.

Contratada - SUPERMERCADO K. PREÇO EIRELI

Embasamento Legal - Art. 57, caput c/c Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93

Percentual de Acréscimo: 25%

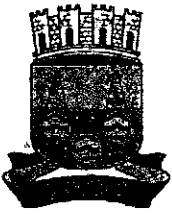
Valor do Aditivo: R\$ 71.364,90 (setenta e um mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)

Vigência - a vigor de 29/06/2023 a 29/07/2023

Pojuca, 10 de Maio de 2023.

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
Secretária de Desenvolvimento Social

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0046

De acordo com parecer jurídico anexo aos autos do processo

Mariana Bomfim
MARIANA DA SILVA BOMFIM SANTOS
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretaria da Fazenda

Pojuca, 10 maio de 2023

[Handwritten signature]

Prefeitura Mun. de Pojuca
Controladora Geral
Raimunda Alves Pereira
Raimunda Alves Pereira
Controladora Geral